



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Para atender às necessidades administrativas e funcionais da Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia/PA, faz-se necessária a **contratação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria contábil aplicada ao Departamento de Pessoal**, voltados ao processamento integral da folha de pagamento, cumprimento das obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, envio das informações obrigatórias ao e-Social e elaboração de declarações acessórias exigidas pelos órgãos de controle, assegurando regularidade, precisão técnica e segurança institucional na gestão de pessoal.

1.2. A prestação dos serviços deverá contemplar, no mínimo, as seguintes atividades:

- Processamento mensal completo da folha de pagamento de vereadores, servidores efetivos, comissionados e contratados, incluindo cálculo de proventos, descontos, adicionais e demais verbas remuneratórias;
- Emissão das guias de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e tributários, tais como INSS, FGTS, IRRF e demais obrigações;
- Geração e transmissão das informações obrigatórias ao e-Social, incluindo eventos periódicos, não periódicos e de tabela, dentro dos prazos legais;
- Elaboração das obrigações acessórias anuais, como RAIS, DIRF, DCTF's e demais declarações pertinentes às rotinas de pessoal;
- Controle e registro de férias, licenças, afastamentos, adicionais e demais direitos funcionais;
- Atualização e manutenção dos cadastros funcionais dos agentes públicos;
- Geração e transmissão do arquivo eletrônico da folha de pagamento exigido pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;
- Atendimento às diligências e orientações do Controle Interno e dos órgãos de fiscalização;
- Atendimento presencial e/ou remoto de acordo com a necessidade da Câmara Municipal.

1.3. Os serviços se classificam como serviços técnicos especializados de natureza singular, nos termos do art. 6º, incisos XV e XIX, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a complexidade das rotinas do departamento de pessoal, a necessidade de



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



domínio técnico sobre e-Social, legislação trabalhista, previdenciária e tributária, bem como a obrigatoriedade de atuação por profissional com notória especialização. Assim, a contratação direta é permitida por inexigibilidade, nos termos do art. 74, inciso III, da mesma Lei.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, admitida a prorrogação por iguais períodos, desde que mantida a vantajosidade, o interesse público e observando-se o **limite máximo de 10 anos, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, garantindo a continuidade e regularidade das rotinas de pessoal da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se no **Documento de Formalização de Demanda (DFD)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, que demonstram a necessidade institucional de suporte contábil especializado para assegurar a execução correta e tempestiva das rotinas de pessoal, em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e de controle externo.

2.2. A complexidade crescente das obrigações acessórias exigidas pelo e-Social, bem como a necessidade de precisão nos cálculos da folha de pagamento, emissão de encargos, controle funcional, elaboração de declarações e alimentação dos sistemas oficiais (TCM/PA), torna imprescindível a contratação de profissional especializado. A não execução adequada dessas rotinas pode gerar inconsistências previdenciárias, multas tributárias, riscos funcionais e responsabilização do gestor.

2.3. A contratação visa mitigar riscos administrativos e legais, garantir segurança e precisão nos cálculos da folha, assegurar a conformidade das informações prestadas ao e-Social e aos órgãos de controle, atender tempestivamente às obrigações acessórias e fortalecer a regularidade funcional e previdenciária dos servidores e agentes públicos.

2.4. A prestação dos serviços será realizada com acompanhamento contínuo e personalizado, cabendo à contratada manter sigilo absoluto sobre os dados funcionais, atuar com independência técnica e assumir integral responsabilidade pelas informações encaminhadas aos órgãos oficiais, observando boas práticas de gestão e compliance institucional.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de empresa com notória especialização e comprovada experiência no processamento de folha de pagamento, execução das rotinas de departamento de pessoal, envio de e-Social, elaboração de declarações acessórias e geração de arquivos obrigatórios para o TCM/PA, assegurando acompanhamento técnico especializado, permanente e confiável.

3.2. A proposta técnica e comercial apresentada pela empresa especializada encontra-se anexa ao processo e servirá como referência para a formalização contratual, incluindo escopo dos serviços, valores, obrigações da contratada e resultados esperados pela Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratada deverá comprovar:

- Regularidade jurídica, fiscal, previdenciária e trabalhista;
- Registro ativo no CRC (Conselho Regional de Contabilidade);
- Capacidade técnica compatível com o objeto contratual
- Experiência comprovada na execução de rotinas de departamento de pessoal de órgãos públicos, especialmente Câmaras Municipais.

4.2. Não será exigida garantia contratual, tendo em vista a natureza intelectual do serviço e o regime de contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 96, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não será admitida subcontratação dos serviços pactuados, salvo exceções justificadas e previamente autorizadas pela Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução dos serviços relacionados às rotinas do departamento de pessoal.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a formalização contratual e emissão da ordem de início.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



5.2. A execução se dará de forma **contínua**, conforme as demandas apresentadas pela Câmara, podendo envolver atendimento presencial, remoto, reuniões, elaboração de pareceres e participação em sessões ou eventos.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Presidência da Câmara, conforme **art. 117 da Lei nº 14.133/2021**.

6.2. O fiscal do contrato será responsável por:

- Registrar e acompanhar a execução dos serviços;
- Certificar a conformidade das entregas;
- Emitir atestos de conformidade para fins de pagamento;
- Comunicar à autoridade competente qualquer ocorrência que exija providência (art. 117, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será mensal, no valor fixado no contrato, condicionado à **apresentação de nota fiscal e relatório de execução atestado pelo fiscal designado**.

7.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados da liquidação da despesa, conforme disposto no **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

7.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista.

8. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, fundamentada na notória especialização da contratada e na inviabilidade de competição para o objeto descrito.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor global estimado para a contratação é de **R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)**, correspondente a **12 parcelas mensais de R\$ 3.500,00**.

9.2. O valor foi definido com base:

- No histórico de contratações anteriores da Câmara com o mesmo escopo de serviço;
- Na atualização monetária dos valores praticados nos exercícios anteriores;
- Na verificação de compatibilidade com valores pagos por Câmaras Municipais de porte semelhante, mediante consultas informais a portais públicos (PNCP, Comprasnet, Portais Municipais, entre outros).

10. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

10.1. A contratada deverá observar, no que couber, as disposições da **Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD)**, comprometendo-se a **manter o sigilo e a integridade das informações e documentos acessados durante a execução contratual**.

11. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

11.1. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no exercício de 2025, conforme abaixo:

- **Órgão Requisitante:** 11 – Câmara Municipal de Brejo Grande do Araguaia
- **Unidade Orçamentária:** 01 – Câmara Municipal
- **Atividade:** 1101.01.031.0001.2002 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11.2. O empenho será anual, limitado a cada exercício financeiro, em conformidade com a **Lei nº 4.320/1964, Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)** e **Lei nº 14.133/2021**.

Brejo Grande do Araguaia - PA, .06 de janeiro de 2025.



Estado do Pará
CAMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE DO ARAGUAIA
Poder Legislativo Municipal



GEOVANE LOPES DA SILVA

Geovane Lopes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de B.G.A.